

Lei nº 447/83

Autoriza o executivo adquirir e distribuir medicamentos. A Câmara Municipal de Dourado, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º → Fica o executivo autorizado a adquirir e distribuir medicamentos a todos os necessitados e carência de recursos financeiros para a sua aquisição.

Art. 2º → As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigentes e futuros.

Art. 3º → Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado, 29 de julho de 1983.

[Assinatura]

Lei nº 448/83

Autoriza Executivo alienar veículo.

A Câmara Municipal de Dourado, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º → Fica o executivo autorizado a alienar o veículo Fiat, ano 1982, cor azul, pelo preço mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Parágrafo único - o veículo citado está em mau estado de conservação, faltando várias peças e sua recuperação irá onerar os cofres da

Prefeitura.

- Art. 2º → Revogadas as disposições em contrário, esta
entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a todos as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

Prefeitura Municipal de Doras do Furvo, 29 de julho
de 1983.

Aluísio

Lei nº 449/83.

Autoriza a participação do município de Doras do
Furvo na Associação dos Municípios da Micro-região
da Mantiqueira, AMMA, e contém outras disposições.

O povo do município de Doras do Furvo, estado
de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara
Municipal, deita e eu, Prefeito municipal, em seu
nome sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º → Sendo em vista o que dispõe o artigo 146 da
constituição do Estado de Minas Gerais e o Artigo 1º
da lei complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972,
fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender, an
ualmente, a partir de 1º de janeiro de 1984, até
1,5% (Um e meio por cento) da receita arrecada,
da no último exercício, como contribuição re
ferente a sua participação da Associação dos
municípios da Micro-região da Mantiqueira -
AMMA.

- Art. 2º → Fica o Prefeito municipal autorizado a ass
nar a ata de constituição da Associação dos
Municípios da Micro-região da Mantiqueira - AMP
juntamente com os demais Prefeitos da micro-região